



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

“Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.331, DE 19 DE JULHO DE 2.017

Proj. de Lei nº 46/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o desmembramento e alienação de parte de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da Madeireira Sissa Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento e a alienação de parte da área de propriedade da empresa Madeireira Sissa Ltda, situada na Rua Biotita, nº 310, cadastrada como Setor 006, Quadra 189, Lote 010, medindo 4.620 m² (quatro mil, seiscentos e vinte metros quadrados), no Centro de Desenvolvimento de Assis, conforme Matrícula de nº 44.041, na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º - O desmembramento de parte da área descrita no artigo 1º abrangerá 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) e resultará ao imóvel cadastrado como Setor 006, Quadra 189, Lote 10, uma área de 3.420 m² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de Julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Julho de 2.017.



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

"Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.331, DE 19 DE JULHO DE 2.017

Proj. de Lei nº 46/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o desmembramento e alienação de parte de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da Madeireira Sissa Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento e a alienação de parte da área de propriedade da empresa Madeireira Sissa Ltda, situada na Rua Biotita, nº 310, cadastrada como Setor 006, Quadra 189, Lote 010, medindo 4.620 m² (quatro mil, seiscentos e vinte metros quadrados), no Centro de Desenvolvimento de Assis, conforme Matrícula de nº 44.041, na forma especificada nesta Lei.
- Art. 2º** - O desmembramento de parte da área descrita no artigo 1º abrangerá 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) e resultará ao imóvel cadastrado como Setor 006, Quadra 189, Lote 10, uma área de 3.420 m² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados).
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de Julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Julho de 2.017.